



LEI Nº 1032/2022, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE JUQUIÁ E O MUNICÍPIO DE REGISTRO, OBJETIVANDO O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEUS FILHOS, COM IDADE ATÉ 17 ANOS E 11 MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito do Município de Juquiá, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e seus filhos, com idade até 17 anos e 11 meses.

Art. 2º. O Objetivo do Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica, abusos e exploração em risco iminente de morte, oferecendo proteção integral, condições para o fortalecimento de sua autoestima, autonomia pessoal e social, contribuindo para a superação e prevenção da situação de violência, oferecendo ainda suporte para as mulheres que sofreram agressões, como também disponibilizar orientações jurídicas para futuras ações legais.

Art. 3º. O Serviço de Acolhimento Institucional para mulheres em situação de violência doméstica está subordinada à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão gestor da Política de Assistência Social no município.

Parágrafo único. O Município mediante solicitação do órgão gestor, poderá celebrar termo de convênios com outros órgãos vinculados ao Sistema Único de Assistência Social para a execução do serviço de acolhimento, de acordo com as normas vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

ERCIAS MUNIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Governo e Administração Interino

FRANCISCA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos